



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 36/83

Súmula: Dispõe sobre a criação de Cargos em comissão e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado os cargos a seguir denominados, que integrarão/ o Quadro de Pessoal Permanente, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Sarandi, constituído pela Lei Municipal nº 03/83.

<u>ORGÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
DEPETº DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	Chefe da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal.....	C.C.3
	Enc. de Manutenção da Divisão de Serv. de Água...	C.C.4

Art. 2º - Os cargos ora criados, integrarão o Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ficando sujeitos sob todos os aspectos, às disposições da Lei nº 03/83.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1983 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de junho do ano de 1983.


José Fernandes de Araújo
PRESIDENTE


Celso Guerreiro Alvarenga
1º SECRETÁRIO